

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta) através e-mail editalcapaobonito@gmail.com

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatória, cuja abertura se dará em 09 de Abril de 2019, às 14h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2019.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

1. PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Capão Bonito às **14h00min do dia 09 de Abril de 2019**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 14h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
 - II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
 - IV. MINUTA DO CONTRATO;
 - V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
 - VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.**

3. DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 734.160,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **contrato com vigência de 09 (nove) meses.**
- 3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 **As entregas dos serviços serão feitas**, conforme especificações e locais descritos no Anexo I – Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

3.4 Fica condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal requisitante, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito:

- Funcional Programática: 12.361.0009.2057

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 226 – Tesouro Municipal

- Funcional Programática: 12.361.0009.2057

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 227 - Convênio Federal

- Funcional Programática: 12.366.0009.2075

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 326 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.361.0009.2066

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 288 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.365.0009.2072

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 317 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.365.0009.2060

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 252 – Tesouro Municipal

- Funcional Programática: 12.361.0009.2066

- Categoria Econômica: 3.3.90.39

- Ficha: 288 – Convênio Estadual

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

- 5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02** (modelo Anexo III);

5.1.17 Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham requerido em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa interessada, mediante protocolo, a Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, no horário compreendido entre as 8h00min e 11h00min e entre as 13h00min e 17h00min, nos dias 14 a 18 de janeiro de 2019, indicando seu responsável ou mediante apresentação de “Declaração do Responsável Técnico da Licitante de que Possui Pleno Conhecimento do Objeto, das Condições e das Particularidades á Natureza dos Trabalhos”.

5.1.18 No protocolo de requerimento de agendamento da Visita Técnica, a licitante deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o representante legal e a empresa interessada em participar desta licitação.

5.1.19 Após o agendamento da visita técnica, cuja data e horário serão acordados entre a empresa requerente e a Prefeitura, o representante legal da referida empresa deverá apresentar-se diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Dr. Thomaz Eurico Gomez, snº Centro, neste Município, o qual será acompanhado por servidor designado para esta finalidade.

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 Sob a forma de consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**

6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e o Formulário de Dados Cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. As referidas declarações deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02;**
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01**.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal;
 - c) indicação obrigatória do preço global;
 - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12.

- 7.3 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);

8.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

- c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e
- d) **Certidões negativas** de débito relativo à **Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) As empresas deverão apresentar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME/EPP.

8.1.5 Declaração da licitante de **que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO VI.

8.1.6 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor da Municipalidade, que acompanhou o representante legal da empresa licitante ou mediante apresentação de "Declaração do Responsável Técnico da Licitante de que Possui Pleno Conhecimento do Objeto, das Condições e das Particularidades à Natureza dos Trabalhos".

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição, exceto para o item 8.1.3 alínea "a" (Atestado de Capacidade Técnica) que se trata de qualificação técnica.
- 9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 9.1.4** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.1.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.6** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.1.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 10.2** No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 10.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 10.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 10.6** Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.7** As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 10.8** Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 10.9** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.10** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.

- 10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 147, art. 44, caput).
- 10.29 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 147, art. 44, § 2°);
- 10.30 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.31 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.
- 10.32 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

- 10.33 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 147, art. 45, inc. III);
- 10.34 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 147, art. 45, inc II);
- 10.35 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 10.36 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 147, art. 45, § 1º).
- 10.37 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Protocolo em Geral, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
- 12.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

- 12.5 A adjudicatária deverá no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- 12.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 12.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 12.8 O contrato **terá vigência de 09 (nove) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 12.9 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 12.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.12 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
 - a revogação da licitação (LC nº 147. art. 43, § 2º).

13. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos serviços, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 13.6 **As entregas dos serviços serão feitas**, conforme especificações e locais descritos no Anexo I – Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.
- 13.7 Fica condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal requisitante, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.
- 14. DAS SANCÕES**
- 14.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
- 14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br**
- 16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 16.8 **A Secretaria Municipal de Educação será o gestor do contrato durante toda sua execução.**
- 16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 21 de março de 2019.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1. DO OBJETO:

1.1 *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;***

2. DO ITEM, DO QUANTITATIVO E VALOR:

Item	Especificação	Nº de Próprios	Nº de Funcionários	Valor Mensal
1	<u>Ensino Fundamental:</u> Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	09	20	R\$ 58.266,66
2	<u>Educação Infantil:</u> Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	03	08	R\$ 23.306,66
	TOTAL	12	28	
<u>Valor Total Mensal:</u>				R\$ 81.573,33
Oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos.				
<u>Valor Total global para 09 (nove) meses:</u>				R\$ 734.160,00
Setecentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais.				

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. LIMPEZA EM GERAL

1.1 Limpeza de todas as dependências da escola, bem como limpeza de móveis, coleta e remoção de lixo, da seguinte forma:

1.1.1 Após cada turno de aula: varrer salas de aula e limpar mesas e carteiras, varrer pátio, áreas de circulação, recolher e remover o lixo, inclusive o pó de giz.

1.1.2 Após cada intervalo de aulas para distribuição de merenda e recreio, limpar as mesas de merenda, varrer refeitório e limpar banheiros.

1.1.3 Após o último turno – limpar todas as salas de administração e demais ambientes escolares.

1.2 A limpeza após o último turno poderá ser feita à noite ou de manhã, antes da entrada do primeiro turno, a critério da direção da escola.

1.3 Não fará parte do serviço terceirizado a limpeza da cozinha e do depósito de gêneros para a merenda.

1.4 Aos finais de semana – sábados ou domingos, ou em horário que melhor se adapte à realidade da unidade escolar, conforme a sua programação de eventos: lavar todas as dependências e encerrar as dependências que necessitarem deste procedimento; limpar carteiras e cadeiras, removendo possíveis marcas de tinta e de grafite.

1.4.1 Neste caso, a CONTRATADA combinará o horário com a direção da escola.

1.5 Nas Unidades Escolares que atendem alunos também de faixa etária de Creches e Pré-Escolas, lavar a roupa de cama, mesa e banho, dobrando e organizando em armários próprios.

1.6 Quinzenalmente, limpar todas as janelas, portas, paredes e vidros.

1.7 Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, e ainda, em conformidade rígida com as normas de segurança, qualidade e saúde pública. Deste modo, todo know-know acerca da legislação trabalhista e de segurança do trabalho são aspectos previamente exigidos da empresa vencedora.

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (com exceção dos produtos destinados a lavagem da roupa nas Unidades Escolares que atendem alunos também de faixa etária de Creches e Pré-Escola), bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- Água sanitária;

- Álcool etílico;
- Baldes plásticos com 10, 20 e 30 litros;
- Bota ocupacional (numerações variados);
- Carrinho mopp e balde c/ prensa de torção para limpeza;
- Cera líquida incolor para piso;
- Desentupidor de pia;
- Desentupidor de vaso sanitário;
- Desinfetante de uso geral;
- Desinfetante para banheiros;
- Detergente neutro líquido;
- Escova de mão;
- Escova para vaso sanitário;
- Esponja de lã de aço;
- Esponja dupla face;
- Flanela;
- Limpa vidros;
- Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- Lustra móveis;
- Luvas de látex natural;
- Pá de lixo;
- Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco);
- Papel higiênico
- Papel higiênico tipo rolo;
- Papel toalha;
- Pedra sanitária;
- Placa sinalizadora "piso molhado";
- Removedor de ceras e impermeabilizantes;
- Rodo de 40 cm;
- Rodo de 60 cm;
- Rodo especial para limpeza de vidros;
- Sabão em barra;
- Sabão em pó;
- Sabonete líquido - neutro;

- Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
- Saco para lixo com capacidade para 30 (trinta) litros;
- Saco para lixo com capacidade para 50 (cinquenta) litros;
- Vassoura de nylon;
- Vassoura de pêlo;
- Vassoura de pêlo;
- Vassoura sanitária;

2.2 Para parâmetros de quantitativo de materiais segue Planilha anexa contendo os materiais divididos por Unidade Escolar em quantidade mensal e anual.

2.2.1 Qualquer membro de uma Equipe Gestora poderá exigir imediatamente a substituição de material que não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

2.3A CONTRATADA deverá fornecer sob demanda, ou seja, quando solicitado, conforme segue:

- aspirador de pó;
- enceradeira;
- escada com sete degraus;
- mangueiras;
- vassoura com cabo extensor para limpar vidraças mais altas.

2.4 Os materiais de consumo e limpeza deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

2.5 Os materiais relacionados deverão ser dimensionados com base na **PLANILHA QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES NECESSÁRIOS** anexa;

2.6 A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial;

2.7 Os materiais de consumo, limpeza, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, em salas de aula, etc.)

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer (1) uniforme (calça e camisa confeccionada em tecido brim ou sarja) contendo a logomarca da empresa; (2) crachá de identificação com foto do funcionário da empresa, e, (3) demais complementos de uniformização que se fizerem necessários à mão-de-obra envolvida.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

- 3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
- 3.2 Tendo em vista o período de recesso (dezembro) e férias escolares (janeiro), não haverá prestação de serviços e consequentemente pagamento no período de 20/12 a 19/01 (30 dias).
- 3.3 Emitir a Nota Fiscal em conformidade com o Pedido gerado de acordo com as Avaliações Mensais encaminhadas pelas Equipes Geradoras de cada Unidade Escolar, tomadora do serviço.
- 3.3.1 Os parâmetros para liberação de pagamento seguirão a Tabela abaixo e em consonância com o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

3.3.2 Situações de liberação de faturas em valores parciais não exime a empresa de envidar esforços para alcançar a obrigatoriedade da oferta do serviço de qualidade e de excelência, e para tanto, o CONTRATANTE com base nestas Avaliações poderá exigir da CONTRATADA mecanismos e soluções para que os serviços prestados melhorem ao decorrer dos meses subsequentes.

4 DOS EMPREGADOS - APRESENTAR QUANDO SOLICITADO

- 4.1 ASO de acordo com o PPRA e PCMSO;
- 4.2 Ficha de controle de entrega de EPIs atualizada;
- 4.3 Comprovantes de treinamentos quanto ao uso, guarda, conservação e higienização dos EPI's
- 4.4 Comprovantes de treinamento específicos, acerca dos riscos aos quais estão ou estarão expostos

5 DA CONTRATADA - APRESENTAR QUANDO SOLICITADO

- 5.1 PPRA;
- 5.2 PCMSO;
- 5.3 CPTS, foto, verso e contrato, do designado responsável pelo cumprimento da CIPA e comprovante de treinamento

(NR 5, item 5.32.2)

5.4 Relação de todos os EPI's disponíveis na empresa, contendo a descrição do equipamento e número do CA, no mínimo. Os EPI's devem ser compatíveis com os riscos previstos no PPRA;

5.5 Ordens de serviço (conforme NR 01) de todos os empregados; APR das atividades que envolvam alto risco.

MODELO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO PRESTADO DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO DIRETOR DE ESCOLA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: _____

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ___/___/2019 a ___/___/2019.

ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOASPRÁTICAS

	ótimo	bom	regular	ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

TODOS OS AMBIENTES

	ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				
Cestos de lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Corrimãos					Pisos				
Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papeltoalha					Poltronas				
Dispensadores de papelhigiênico					Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de incêndio					Quadros em geral				
Elevadores					Ralos				
EspelhosInterruptores					Rodapés				
Espelhostomadas					Saídas de ar condicionado				
Gabinetes (pias)					Saboneteiras (face externa)				
Interruptores					Teto				
Janelas (face externa)					Telefones				
Janelas (face interna)					Ventiladores (portáteis)				
Lousas					Ventiladores (teto)				
Luminárias (similares)					Vidros internos				
LuzesEmergência					Vidros externos (face interna)				
Maçanetas					Vidros externos (face externa)				

SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Abastecimento de material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papeltoalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papelhigiênico					Tomadas				
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias (e similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO

	ótimo	bom	regular	ruim
Lavagem				
Organização das roupas nos armários				

ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS

	ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				
Mopp e balde c/ prensa de torção									

APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ótimo	bom	regular	ruim		ótimo	bom	regular	ruim
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

OBS: Quando a unidade não dispuser dos itens de avaliação, deverá considerá-lo como não aplicável e desconsiderá-lo desta avaliação.

CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qte. (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 1 0 0	(Ótimo) =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Quantidade de bom =		x	(Bom) =	
		8		
		0		
Quantidade de regular =		x	(Regular) =	
		5		
		0		
Quantidade de ruim =		x	(Ruim) =	
		3		
		0		
TOTAL				

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (**Y**) dividido pelo número de itens vistoriados (**X**).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

Capão Bonito, ____ de _____ de 2019

RELAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS À POLÍTICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Nº	Unidade Escolar	Etapa Escolar	Alunos	Módulo de Servidores
1	E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira"	Ens. Fundamental Educação Infantil	138 50*	02
2	E.M. "Profª Isolina Leonel Ferreira"	Ens. Fundamental	275	02
3	E.M. "João Laurindo da Silva" – Bairro Ana Benta)	Ens. Fundamental Educação Infantil	205 72*	03
4	E.M. "Gov. André Franco Montoro" – Bairro Turvo dos Almeidas	Ens. Fundamental Educação Infantil	255 91*	03
5	E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico"	Ens. Fundamental	351	02
6	E.M. "Akiko Ikeda"	Ens. Fundamental	359	02
7	E.M. "Prof.ª Sumie Tereza Matsuura Baldissera"	Ens. Fundamental	410	02
8	E.M. "Profª Jacyra Landim Stori"	Ens. Fundamental	431	02
9	E.M. "Profº Faustino Cesarino Barreto"	Ens. Fundamental	519	02
10	E.M. "Elias Jorge Daniel"	Ens. Fundamental	558	02
11	E.M. "Profª Maria da C. L. Mieldazis"	Ens. Fundamental	575	03
12	E.M. "Oscar Kurtz Camargo"	Ens. Fundamental	719	03
				28

*** Seguem cópias dos RELATÓRIOS DE ALUNOS POR CLASSES destas 3 escolas que atendem alunos de Ensino Fundamental e Educação Infantil**

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

1 E.M. “Prof. Faustino Cesarino Barreto”

Avenida: Francisco Antonio Consolmagno, nº 260, Jardim Europa

Telefone: (15) 352-4620

E-mail: escolafaustinoeb@ig.com.br

2 E.M. “Professora Maria da Conceição Lucas Mieldazis”

Avenida Massaichi Kakihara nº 1500, Vila Bela Vista

Telefone: (15) 3542-1237 ou 3542-1295

E-mail: escolamielazis@hotmail.com

3 E.M. “João Laurindo da Silva” (João de Barro)

Bairro Ana Benta

Telefone: (15) 3653-8122 Fax: 3542-6409

E-mail: anabentacb@ig.com.br

4 E.M. “Governador André Franco Montoro”

Bairro Turvo dos Almeidas

Telefone: (15) 3541-7181

E-mail: emfrancomontoro@hotmail.com

5 E.M. “Elias Jorge Daniel”

Rua Ananias Aleixo de Freitas nº 76, Vila Aparecida

Telefone / Fax: (15) 3542-1990

E-mail: eliasjorgedaniel@ig.com.br

6 E.M. “Professora Jacyra Landim Stori”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

Rua Benjamin Constant nº 631, Centro

Telefone / Fax: (15) 3542-1508

E-mail: emjacyra@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

7 E.M. “Akiko Ikeda”

Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/n, Vila Santa Rosa

Telefone: (15) 3542-2369

E-mail: emefakiko@ig.com.br

8 E.M. “Oscar Kurtz Camargo”

Rua Coronel Ernestino nº 561, Centro

Telefone: (15) 3542-2680

E-mail: emoscarkurtzcb@hotmail.com

9 E.M. “Jornalista José Carlos Tallarico”

Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde

Telefone / Fax: (15) 3542-4471

E-mail: emjornalistaajtallarico@hotmail.com

10 E.M. “Monsenhor Pedro José Vieira”

Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/nº , Vila São José

Telefone: (15) 3542-1538

E-mail: monsenor@ig.com.br

11 E.M. “Prof.ª Isolina Leonel Ferreira”

Rua Paraíba, s/nº, Jardim Helena

Telefone: (15) 3542-2260

E-mail: escolaisolinacb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

12 E.M. "Prof.^a Sumie Tereza Matsuura Baldissera"

Rua Maria Inês Fiuza Guimarães, nº 35, Vila Nova Capão Bonito

Telefone: 3543-1805

E-mail: emnovacapao@gmail.com

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

	UNIDADES ESCOLARES	MUNICÍPIO	ENDEREÇOS	HORÁRIOS TURNOS/INTERVAL OS
1.	E.M. "Akiko Ikeda"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/n, Vila Santa Rosa	07:00 às 12:30 – 09:40 às 10:00; 10:30 às 10:50; 13:00 às 18:30 – 14:50 às 15:10; 15:40 às 16:00.
2.	E.M. "Elias Jorge Daniel"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Ananias Aleixo de Freitas nº 76, Vila Aparecida	07:00 às 11:30 – 08:40 às 09:00; 09:30 às 09:50; 10:20 às 10:40; 13:30 às 18:00 – 15:10 às 15:30; 16:00 às 16:20.
3.	E.M. "Governador André Franco Montoro"	Capão Bonito Zona Rural	Bairro Turvo dos Almeidas	07:00 às 11:30 – 08:40 às 09:00; 09:30 às 09:50; 13:30 às 18:00 – 15:10 às 15:30; 16:00 às 16:20.
4.	E.M. "João Laurindo da Silva" - Bairro Ana Benta	Capão Bonito Zona Rural	Bairro Ana Benta	07:00 às 11:30 – 09:00 às 09:20; 09:30 às 09:50; 13:30 às 18:00 – 15:10 às 15:30; 16:00 às 16:20.
5.	E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 –



				15:30 às 15:50.
6.	E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira"	Capão Bonito Zona Urbana	Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/nº, Vila São José	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
7.	Prof. ^a Sumie Tereza Matsuura Baldissera	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Maria Inês Fiuza Guimarães, nº 35, Vila Nova Capão Bonito	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
8.	E.M. "Oscar Kurtz Camargo"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Coronel Ernestino nº 561, Centro	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
9.	E.M. "Prof. Faustino Cesarino Barreto"	Capão Bonito Zona Urbana	Avenida: Francisco Antonio Consolmagno, nº 260, Jardim Europa	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
10.	E.M. "Prof. ^a Isolina Leonel Ferreira"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Paraíba, s/nº, Jardim Helena	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
11.	E.M. "Prof. ^a Jacyra Landim Stori"	Capão Bonito Zona Urbana	Rua Benjamin Constant nº 631, Centro	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50.
12.	E.M. "Prof. ^a Maria da Conceição Lucas Mioldazis"	Capão Bonito Zona Urbana	Avenida Massaichi Kakhara nº 1500, Vila Bela Vista	07:00 às 12:30; 09:30 às 09:50; 13:00 às 18:20 – 15:30 às 15:50

METRAGEM DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS COM FUNCIONAMENTO DE ATÉ 2 TURNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Área (m²) AKIKO	Área (m²) NOVA CAPÃO	Área (m²) MONSE NHOR	Área (m²) ELIAS	Área (m²) FAUSTINO	Área (m²) TURVO	Área (m²) ISOLINA	Área (m²) JOÃO LAURINDO	Área (m²) JORNALISTA	Área (m²) OSCAR	Área (m²) MIELDAZIS	Área (m²) JACYRA	TOTAL
1	Áreas internas	370,14	726,64	287,75	695,77	786,46	535,1	291,7	320,97	392	646,21	857,41	585,29	6495,44
2	Áreas internas: sanitários e vestiários	77,24	129,85	41,58	107,88	106,62	129,15	39,6	50,28	83,06	120,13	63,64	135,58	1084,61
3	Áreas internas: sala de atividades complementares (informática, laboratório, oficinas, vídeo, grêmios)	25,01	293,92	26,35	171,96	0,00	49,77	0	49	0,00	319,04	0,00	37,87	972,92
4	Áreas internas: salas de leitura	100,2	98,52	0,00	141,59	0,00	148,16	20,52	49	0,00	116,38	42,66	47,06	764,09
5	Áreas internas	53,13	357,85	91,9	712,8	157,91	351,63	118,6	200,36	137,47	676,86	404,2	214,59	3477,3
6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1153,81	578,86	497,19	1316,14	724,8	1848,43	388,69	1177,69	1163,36	1466,1	1092,6	1108,38	12516,05
7	Áreas internas administrativas: diretoria, vice-	76,62	229	95,67	87,63	68,16	40,71	39,4	61,12	62,1	147,64	142,42	48,19	1098,66



	diretoria, secretaria, sala de coordenado re orientadores pedagógico s, sala dos professores														
8	Áreas internas: almoarifad os, depósitos e arquivos	43,68	33,87	40,7	89,79	230,6 5	105,11	37,65	21,5	38,22	33,52	119,19	89,55	883,43	
9	Áreas externa	962,62	1362,3 8	736,01	895,63	888,8 3	2708,0 5	326,8	1041,6 7	1005,9 1	1881,2 6	401,78	885,27	13096,21	
10	Vidros externos - Face externa sem exposição à situação de risco - frequência mensal	168,69	159,53	72,3	176,63	146,1 4	223,87	71,7	133,56	169,13	226,02	301,03	117,22	1965,82	
11	Vidros externos - Face externa com exposição á situação de risco - frequência trimestral	0,00	138,27	0,00	38,4	97,3	9,6	0,00	0,00	0,00	245,68	30,88	116,89	677,02	
12	Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes	0,0186 42	0,2270 63	0,0269 15	0,3036 94	0,00	0,2163 91	0,0272 05	0,4211 74	0,2535 37	0,1029 05	0,648292	0,19	2,435818	
		3031,1 58642	4108,9 17063	1889,4 76915	4434,5 23694	3206, 87	6149,7 96391	1334,6 87205	3105,5 71174	3051,5 03537	5878,9 42905	3456,458 292	3386,08	43033,98 582	
(*) medida em hectares (1ha = 10.000m ²)															

METRAGEM DAS DEPÊNDÊNCIAS DAS ESCOLAS COM FUNCIONAMENTO DE ATÉ 3 TURNOS

**E.M. "PROF. FAUSTINO CESARINO
BARRETO"**

ITEM	DESCRIÇÃO	Total
1	Áreas internas: sa	786,46
2	Áreas internas: sanitários e vestiários	106,62
3	Áreas internas: sala de atividades complementare s (informática, laboratório, oficinas, vídeo, grêmios)	0,00
4	Áreas internas: sa	0,00
5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	157,91
6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	724,8
7	Áreas internas administrativas: diretoria, vice-	68,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

	diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores	
8	Áreas internas: al	230,65
9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	888,83
10	Vidros externos - Face externa sem exposição à situação de risco - frequência mensal	146,14
11	Vidros externos - Face externa com exposição à situação de risco - frequência trimestral	97,3
12	Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes	0,00

**NOME DAS DIRETORAS DE ESCOLAS QUE SERÃO TOMADORAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA
EM AMBIENTE ESCOLAR**

	UNIDADE ESCOLAR SEDE	NOME DO DIRETOR DE ESCOLA
1	E.M. "Akiko Ikeda"	Maria Aparecida Cravo Briamonte
2	E.M. "Prof. ^a Sumie Tereza Matsuura Baldissera"	Eliana Dos Santos Silva – (AFASTADA)
3	E.M. "Elias Jorge Daniel"	Sandra Maria Dias Simonetti
4	E.M. "Governador André Franco Montoro" (Bairro Turvo dos Almeidas)	Nelsi Donizeti de Almeida
5	E.M. "João Laurindo da Silva" (Bairro Ana Benta)	Lilian Mara Ávila de Miranda
6	E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico"	Eloisa Regina da C. Carvalho
7	E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira"	Ana Luiza Marques Souto de Oliveira
8	E.M. "Oscar Kurtz Camargo"	Isabel Cristina de Miranda e Silva
9	E.M. "Prof. Faustino Cesarino Barreto"	Margareth Ferreira Rodrigues
10	E.M. "Prof. ^a Isolina Leonel Ferreira"	Claudia Maria Ferreira Miyamoto
11	E.M. "Prof. ^a Maria da Conceição Lucas Mieldazis"	Tânia Maria Müller Cacciaccarro
12	E.M. "Prof. ^a Jacira Landim Stori"	Maria de Fátima Queiroz

QUANTITATIVO DE MATERIAS POR ESCOLA – DISTRIBUIÇÃO MENSAL E ANUAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO	STORI	E.M. ELIAS JORGE DANIEL	MIEDAZIS	VIEIRA	TALLARICO	BARRETO	E.M. JOAO LAURINDO (RURAL)	FERREIRA	MONTORO (RURAL)	E.M. OSCAR KURTZ CAMARGO	E.M. ANIKOTKEDA	MATSUOKA	ESTIMATIVA	VALOR DE COMPRA	VALOR TOTAL	REPOSIÇÃO		
																	QT D	
COLABORADORES POR ESCOLA	26	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2					
WC SECR MAS	21	1	2	3	2	1	1	1	2	1	3	2	2					
WC SECR FEM	22	1	2	3	2	1	1	1	2	1	4	2	2					
WC FEM	93	6	7	5	6	6	8	7	5	9	6	0	8					
WC MAS	73	5	7	5	4	5	8	4	4	7	8	0	6					
ITEM	Q D E	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL POR ESCOLA											T O T A L					
PRODUTOS	Água sanitária 2%	5 L	4	4	6	2	4	6	4	4	4	6	4	4	52	-	-	MEN SAL
	Álcool etílico;	1 L	6	6	8	4	6	8	6	6	6	8	6	6	76	-	-	MEN SAL
	Oleo de Eucalipto - Coala	U N D	2	2	3	2	2	3	2	2	2	3	2	2	27	-	-	MEN SAL
	Desinfetante de uso geral;	5 L	8	8	2	4	8	2	8	8	8	2	8	8	4	-	-	MEN SAL
	Detergente neutro líquido;	5 L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	-	-	MEN SAL
	Removedor sem cheiro	1 L	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	MEN SAL
	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral)	5 L	4	4	6	2	4	6	4	4	4	6	4	4	52	-	-	MEN SAL
	Sabão em barra; por barra	P C T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	-	-	MEN SAL
Sabão em pó;	1K	3	3	4	3	3	4	3	3	3	4	3	3	39	-	-	MEN SAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

ADM	Espanja de Aço Fina	P C T	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24	-	-	MEN SAL
	Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco); 3 P/PESSOA	U N D	8	8	2	4	8	2	8	8	8	2	8	8	4	-	-	MEN SAL
	Sabonete líquido - neutro;	5L	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36	-	-	MEN SAL
	Cera líquida incolor para piso;	l L	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24	-	-	MEN SAL
ADM	Removedor de ceras e impermeabilizantes;	l L	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24	-	-	MEN SAL	
	LUSTRA MOVEIS	U N D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	-	-	MEN SAL
E PI	Luvax de látex	U N D	8	8	2	4	8	2	8	8	8	2	8	8	4	-	-	MEN SAL
-																-	-	
DESCARTAVEL	Papel higiênico FD C/64 BANHEIRO ADM	F D	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	15,6	-	-	MEN SAL
	Papel higiênico tipo rolão; FD C/8 300M	F D	14	14	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	168	-	-	MEN SAL
	Papel toalha; INT C/1000 BANHEIRO ADM	P C T	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	-	-	MEN SAL
	Papel toalha; INT C/1000 BANHEIRO GERAL	P C T	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	-	-	MEN SAL
	Saco para lixo com capacidade para 100 litros;	P C T	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36	-	-	MEN SAL
	Saco para lixo com capacidade para 20 litros;	P C T	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24	-	-	MEN SAL
	Saco para lixo com capacidade para 40 litros;	P C T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	-	-	MEN SAL
	Pedra Sanitária para vaso	U N D	70	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	840	-	-



															-			
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	Vassoura palha	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	3 MES ES
	Vassoura de Pelo (locais com taco)	U N D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	6 MES ES
	Vassoura Nylon	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	3 MES ES
	Rodo de 40 cm;	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	6 MES ES
	Rodo de 60 cm	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	6 MES ES
	Escova de mão;	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	3 MES ES
	Espanja dupla face;	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	MEN SAL
	Balde 20 lts	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	3 MES ES
	Pá de lixo	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	6 MES ES
	Vassoura Vaso Sanitário	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	09 MES ES
	Kit Mop Agua (balde espremador + Haste refil Loop + cabo)	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	09 MES ES
	Refil haste Loop - mop agua	U N D	2	2	3	1	2	3	2	2	2	3	2	2	26	-	-	3 MES ES
	Placa Sinalizadora - Piso Molhado	U N D	4	4	6	2	4	6	4	4	4	6	4	4	52	-	-	09 MES ES
PANO LIMPEZA BRANCO + XADREZ	U	1	10	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	13			09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

	N	0		5		0	5	0	0	0	5	0	0	0	-	-	MES
	D																ES

CUSTOS MENSAL DE REPOSIÇÃO	0,00
CUSTOS A CADA 03 MESES DE REPOSIÇÃO	0,00
CUSTOS A CADA 06 MESES DE REPOSIÇÃO	0,00
CUSTOS ANUAL DE REPOSIÇÃO	0,00
CUSTO ANUAL TOTAL	0,00
CUSTO MENSAL TOTAL - FRACIONADO	0,00

PROJEÇÃO DAS ESCOLAS:	TO			
	M	F	L	
			2	
BANHEIROS ADMINISTRATIVOS TOTAL	21	2	43	2
		9	16	0
BANHEIROS GERAL TOTAL	73	3	6	9

	13
SALAS DE AULA	6
SALAS ADMINISTRATIVAS - 03 POR ESCOLA	36

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA NO DIA DO CERTAME *

EMPRESA ENQUADRADA NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL - LEI FEDERAL 123/2006

CONTEMPLA DISSÍDIO DE
2019 - 4,5%

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

	Quant Func	Vlr. Salario Base	Insal/Peric	H.E + DSR + ADC	Mensal	09 MESES
Aux Limpeza	28					
TOTAL GRUPO A	28					
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Perce ntual					
GRUPO I - Incidente sobre o Total do Grupo A						
INSS	20,00%					
SESI/SESC	0,00%				R\$ -	R\$ -
SENAI/SENAC	0,00%				R\$ -	R\$ -
INCRA	0,00%				R\$ -	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%				R\$ -	R\$ -
FGTS	8,00%					
SAT/RAT	3,00%					
SEBRAE	0,00%				R\$ -	R\$ -
SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%				R	R\$
TOTAL GRUPO A	31,00 %					
GRUPO B-Incidente sobre o Total do Grupo A						
13º SALÁRIO	8,33%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

FÉRIAS	8,33%					
ABONO FÉRIAS 1/3	2,98%					
AUXILIO DOENÇA	0,66%					
LICENÇA PATERNIDADE	0,20%					
LICENÇA MATERNIDADE	0,30%					
FALTAS LEGAIS	0,17%					
ACIDENTE DE TRABALHO	0,54%					
TOTAL GRUPO II	21,51 %					
GRUPO C- Verbas Rescisórias						
AVISO PREVIO INDENIZADO	2,50%					
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%					
MULTA FGTS -RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,50%					
TOTAL GRUPO C	6,40%					
GRUPO D- Incidência cumulativa (Grupo Ax Grupo B)	0,00%				R	R -
					R\$ -	R\$ -
TOTAL ENCARGOS - GRUPO (A+B+C+D)	58,91 %					
III- INSUMOS E OBRIG DEC DE CONVENCAO COL	Quantidade	Valor Unitário			Valor Total	Valor Total
contribuição assistencial patronal						
UNIFORME	28					
Vale refeição	28					
Vale transporte DEDUZIDO						
DESCONTO LEGAL	28					
cesta basica	28					
Assistencia MEDICA	28	R\$ -			R\$ -	R\$ -
SEGURO DE VIDA	28	-			R\$ -	R\$ -
EXAME MÉDICO	28					
BENEFICIO NATALIDADE	28	R\$ -			R\$ -	R\$ -
ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR	28	R\$ -			R\$ -	R\$ -



AUXILIO CRECHE	28	R\$	-	R\$	R\$
PLR	28	R\$	-	R\$	R\$
				R\$	R\$
BOTA				-	-
III-TOTAL INSUMOS E OBRIGAÇÕES					
IV-CUSTOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Perce ntual				
Materiais	300				
Equipamentos (se houver compra)	0			R\$	R\$
				-	-
				R\$	R\$
				-	-
				R\$	R\$
				-	-
IV-TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAIS E EQUIP					
BDI/LUCRO BRUTO/DESPESAS ADM.	3,00%			R\$	R\$
				-	-
					R\$
					-
SUB TOTAL - Σ GRUPOS A, B C e D					
GRUPO E - Tributos sobre o Faturamento	2 faixa ssn				
ISSQN	3,60%			R\$	R\$
				-	-
PIS	0,40%			R\$	R\$
				-	-
COFINS	1,85%			R\$	R\$
				-	-
CSLL	1,37%			R\$	R\$
				-	-
IR	1,78%			R\$	R\$
				-	-

TOTAL GRUPO E	9,00%				R\$	R\$
					-	-
PREÇO MENSAL / ANUAL GLOBAL						
Custo unitário/homem						

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	
---------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES PERTINENTES A PLANILHA					
VALOR MINIMO POR COLABORADOR	R\$ 2.651,96	IMPOSTOS			
CONTEMPLANDO DISSIDIO DE 4,5% PARA O ANO DE 2019		GRUPO E - Tributos sobre o Faturamento			
CONTEMPLANDO A REAL NECESSIDADE DE PRODUTO DE LIMPEZA E DEMAIS		ISSQN			
DISSIDIO DA CATEGORIA ALTERA	PISO CATEGORIA INCIDE NCIAS	PIS			
	VALE REFEIÇÃO CESTA BASICA	COFINS			
		CSLL			SOBRE LUCRO
		IR			SOBRE LUCRO
		TOTAL GRUPO E			
		SAT RAT (INSS) CUSTO			
LEMBRAR QUE OS CUSTOS DE FUNCIONARIOS SÃO FIXOS					
ALTERAÇÃO APENAS PARA A TABELA DE IMPOSTO	GRUP O E				
JÁ ESTÁ NO MINIMO REFERENTE AO FATURAMENTO DA MEDIÇÃO					

* Os valores lançados na planilha servem de APENAS PARÂMETRO, cuja base foi a proposta apresentada pela empresa contratada emergencialmente neste Ano Letivo. Tal planilha de custo deverão ser preenchidas, tanto para elaboração da Média de Mercado, como para participação do certame.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Unid	Descrição do Produto
GL	82.2743 - Água sanitária, em frasco branco resistente e reforçado, composição química hidróxido de sódio e carbono de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, galão com 5 litros

Unid	Descrição do Produto
FRC	82.2744 - Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1litro cada. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, numero do lote, selo do INMETRO, data de fabricação. Apresentar a amostra junto com o laudo técnico. Validade mínima de 30 meses, numero do INOR.

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2747 - Balde com tampa em polietileno -30 litros

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2748 - Balde com tampa em polietileno - 10 litros
UN	82.2750 - Balde plástico, 20 litros, com alça

Unid	Descrição do Produto
PR	82.2751 - Bota ocupacional impermeável, confeccionada em PVC, cano longo 30cm, cor branca, com forro e solado antiderrapante nº35,36,37,38,39,40,41,42,43,44.

Unid	Descrição do Produto
FRC	82.2755 - Cera Líquida Incolor Auto Brilho Componentes principais: Plastificantes, alcalinizante, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, 1,2 benzotiazolin-3-ona, fragrância e veículo. Frasco de 750ml. Validade mínima na data da entrega 20 meses

Unid	Descrição do Produto
FRC	82.2767 - Desinfetante, aromas diversos, super concentrado para com ação bactericida, e desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Frasco de 2 litros Contendo externamente prazo de validade de no mínimo 30 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.
FRC	82.2768 - Desodorizador de ar aerosol, acondicionado em frasco com 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrâncias variadas. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto AlquilDimetilBenzil Amônio, Álcool etílico, Propelente e fragrância. Na data da entrega apresentar validade de 30 meses.
FRC	82.2769 - Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ter sidotestado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do

SAC. Na data da entrega apresentar validade de 20 meses.

Unid	Descrição do Produto
PCT	82.2772 - Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades
UN	82.2773 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas entre 110 mm x 75 mm x 23 mm ou 110 mm x 74 mm x 23 mm, embalagem individualizada em pacote plástico contendo 1 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2777 - Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, cor laranja de tom forte, lisa, nas medidas mínimas entre 58x38cm ou 56x38. O produto deverá conter selo com a marca original de fabricação.

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2794 - Limpa vidros, sem álcool, destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de tv, pára-brisas e acrílicos. acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo. O produto deverá na data da entrega ter validade mínima de 30 meses.

Unid	Descrição do Produto
FRC	82.2795 - Limpador multi uso, instantâneo, com ação desengordurante embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá na data da entrega ter validade mínima de 32 meses

Unid	Descrição do Produto
FRC	82.2801 - Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, NonilfenolEtoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo. O produto deverá na data da entrega ter validade mínima de 20 meses. Aroma lavanda
PR	82.2803 - Luva para limpeza em látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho GRANDE, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante
PR	82.2804 - Luva para limpeza em látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos MÉDIO, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
PR	82.2805 - Luva para limpeza em látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem,

na cor amarela, tamanhos PEQUENO, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2806 - Mangueira de PVC flexível, reforçada com fio de poliéster trançada para jardim, resistência a pressão e a baixas temperaturas, com esguicho e adaptador de 1/2" e 3/4", sendo sua espessura de no mínimo 1,5 mm, medindo 30 metros de comprimento

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2807 - Pá de lixo metálica tam. Aprox. 1 mt de altura. Cabo plastificado
UN	82.2808 - Pá de lixo de plástico reforçado tamanho aproximado de 60cm de altura. Cabo plastificado que fique bem afixado à pá, garantindo firmeza em seu uso diário

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2809 - Pano de chão confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 75 x 45 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação.
UN	82.2810 - Pano de chão xadrez, confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho mínimo de 40x62, costurado/fechado, tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, tecido grosso e de alta gramatura
UN	82.2811 - Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medidas mínimas de 400 x 750 mm, em tecido grosso e de alta gramatura

Unid	Descrição do Produto
PCT	82.2815 - Papel higiênico folha dupla 100% fibras de celulose virgens- gramatura aproximada da folha 28,4 g/m²- 30mx10cm- Neutro- grofado- Macio dos dois lados, biodegradável, Picotado espaçadamente para ser mais fácil rasgar-Dermatologicamente Testado-Pacote com 04 rolos- Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, nos padrões conforme ABNT NBR8259:2002 não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.

Unid	Descrição do Produto
FD	82.2816 - Papel higiênico tipo rolo,fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose fardo, solúvel em água, gramatura por folha mínimo15 g/m², primeira qualidade,maciogrofado, neutro 8 rolos x 300 metros x 10cm.

Unid	Descrição do Produto
FD	82.2818 - Papel toalha interfolhas com 02 dobras natural contendo 1000 folhas simples medindo cada folha 20 x 21 cm no mínimo

Unid	Descrição do Produto
------	----------------------

UN	82.2819 - Pedra sanitária com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 35gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade
----	---

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2829 - Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2831 - Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.

Unid	Descrição do Produto
CX	82.2832 - Sabão em pó de 1 kg, embalagem econômica em sachê de plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquibenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestirilbifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável

Unid	Descrição do Produto
PCT	82.2834 - Sabão em pedra, glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Na data da entrega o produto deverá apresentar validade mínima de 20 meses
GL	82.2835 - Sabonete líquido com teor cosmético perolado, cor verde, cremoso, fragrância erva doce, agentes hidratantes, semi gel, PH 6,5 a 7,5, para limpeza das mãos, frasco em plástico com 5 litros, rotulado com identificação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, fragrância de erva doce

Unid	Descrição do Produto
PCT	82.2839 - Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056com
PCT	82.2840 - Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 e ser acondiocnado na embalagem original do produto e do fabricante.
PCT	82.2842 - Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR9190/9191/13055/13056

Unid	Descrição do Produto
------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito

GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

UN

82.2855 - VASSOURA, NYLON , BASE RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO, MINIMO 120CM, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL

Unid	Descrição do Produto
UN	82.2857 - Vassoura de Pêlo, cabo encapado, rosca de material plástico

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações abaixo:**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Especificação	Nº de Próprios	Nº de Funcionários	Valor Mensal
1	Ensino Fundamental: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	09	20	R\$
2	Educação Infantil: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.	03	08	R\$
	TOTAL	12	28	
<u>Valor Total Mensal por extenso:</u>				R\$
<u>Valor Total global para 09 (nove) meses por extenso:</u>				R\$

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	
e-mail:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019

(representante legal)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2018

PROCESSO Nº XXXX/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EM AMBIENTE ESCOLAR PERTENCENTES
A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAPÃO BONITO E
A EMPRESA _____.**

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 079/2018.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Global
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 079/2018**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 079/2018**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP:

- Funcional Programática: 12.361.0009.2057
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 226 – Tesouro Municipal

- Funcional Programática: 12.361.0009.2057
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 227 - Convênio Federal

- Funcional Programática: 12.366.0009.2075
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 326 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.361.0009.2066
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 288 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.365.0009.2072
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 317 – Convênio Estadual

- Funcional Programática: 12.365.0009.2060
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 252 – Tesouro Municipal

- Funcional Programática: 12.361.0009.2066
- Categoria Econômica: 3.3.90.39
- Ficha: 288 – Convênio Estadual

QUARTA (DA EXECUÇÃO) - A contratada se compromete a efetuar a executar o contrato dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018**, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, após a devida solicitação a ser realizada pela Secretária Municipal gestora do contrato.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias**, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao seguro de todos os veículos elencados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de pagamento através de boleto bancário, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

SEXTA (DA VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão estar de acordo com os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas demais exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 079/2018**, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

PARÁGRAFO QUINTO – As mesmas condições do PARÁGRAFO ANTERIOR se aplicam caso a Contratada venha a utilizar motoristas, veículos e ou funcionários para realização dos serviços os quais não estejam relacionados na documentação apresentada para assinatura do contrato. Caso haja necessidade de a empresa substituir o motorista, veículo ou funcionário a mesma deverá apresentar ao Setor de Transporte Escolar, toda a documentação da alteração em questão exigida no quando da assinatura do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA (DO GESTOR) - *O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação até o final de sua vigência.*

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Outorgante

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____ inscrito no CNPJ nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 079/2018**

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

Cargo/função:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 6790/2018 - RERRATIFICADO
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome/Cargo